

**LEI Nº 1.719, DE 4 DE MARÇO DE 2011**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos básicos dos funcionários da Casa Legislativa Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, Inc. IV, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida uma majoração de 6% (seis por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Água Preta – PE.

Art. 2º O vencimento básico será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta (PE), 04 de Março de 2011.



EDUARDO COUTINHO  
Prefeito